



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

DISCURSO PROFERIDO NA ASSEMBLÉIA DIA DO DEFENSOR PÚBLICO

Inicialmente, gostaria de agradecer aos Deputados Dr. Carlos Felipe e Renato Roseno, que solicitaram essa solenidade para comemorarmos tão importante data. Queria estender o agradecimento da Defensoria Pública aos demais deputados aqui presentes (NOMINAR CADA UM SE POSSÍVEL), e a todos desta Casa, que, de modo suprapartidário têm, diariamente, nos recebido aqui e tratado dos assuntos mais caros aos nossos assistidos, tudo com vistas a ampliarmos o acesso à justiça do povo cearense, haja vista que temos um público potencial de mais de 7 milhões e 200 mil cidadãos aqui em nosso estado.

É com muita satisfação que hoje, nessa data que tradicionalmente é marcada como dia Nacional da Defensoria Pública, me encontro diante de tantos colegas e autoridades que, historicamente, têm engrossado as fileiras da luta pela defesa, implementação e consolidação da Defensoria Pública no Estado do Ceará.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Implementação esta que, apesar de positivada desde a Constituição de 1988, ainda exige o esforço diário para salvaguarda dos direitos de nossos assistidos.

Reconhecemos que as necessidades de nosso povo continuam infindáveis, exigindo dos Governos políticas públicas e soluções inovadoras que atendam às expectativas dessa população.

Nessa perspectiva, a Defensoria Pública tem se mostrado como eficiente instrumento do qual se vale o cidadão para a efetivação de seus direitos. Muito disso se deve aos avanços normativos implementados por esta Casa do Povo e pelo Congresso Nacional ao longo dos últimos anos, mas sobretudo pelo empenho diário de cada defensor público, que tem carregado a bandeira da defesa dos direitos humanos e da plenitude da cidadania como norte da missão institucional que lhes foi outorgada.

A partir daí, não sem muita luta, vem se consolidando um espectro de atuação para além das tradicionais competências atribuídas a essa Instituição.

Novos contornos tem se dado à Defensoria Pública brasileira, dos quais se destaca, o reconhecimento de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

sua autonomia frente aos demais Poderes de Estado; a legitimidade para atuar de forma coletiva; a atuação precípua na defesa dos direitos humanos; a importância primordial na solução extrajudicial de conflitos; o reconhecimento da instituição como um dos órgãos da execução da pena; a legitimação de sua atuação na proteção, individual e coletiva, dos grupos socialmente vulneráveis, tais quais, a criança e o adolescente, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais que mereçam proteção especial do Estado.

Hoje, sua competência constitucional vai muito além da mera defesa criminal dos cidadãos ou da atuação em favor dos economicamente pobres, como historicamente reconhecia-se.

Firma-se, no atual cenário, a Defensoria Pública como instrumento capaz de buscar a efetivação de direitos do cidadão frente ao Estado muitas vezes omissos.

Na histórica luta pelos Direitos Humanos, a Defensoria Pública, sem exagero de retórica, ocupa, presentemente, capítulo a parte, razão pela qual tem os



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

movimentos sociais valido-se desta, por assim dizer, “Instituição Cidadã”, frente aos abusos do próprio Estado e dos grandes grupos econômicos.

Não por outra razão, a Defensoria Pública no Brasil tem sido vista como uma das soluções para os entraves do sistema de justiça nacional, ao passo que possibilita a solução extrajudicial de conflitos e a disseminação da cultura da mediação, com práticas exitosas e a resolução de milhares de conflitos que deixam de desembocar no Poder Judiciário.

Para tão vasto e desafiador rol de atribuições constitucionais a Defensoria Pública no estado do Ceará tem se modernizado e, sobretudo, planejado as ações necessárias para o aprimoramento do serviço prestado ao usuário.

Daí que, visando melhor atender à população e dotar esses grandes profissionais, defensores públicos, de melhores condições de trabalho, nos últimos 3 anos já se investiu 3 (três) milhões de reais em tecnologia; inaugurou-se 6 (seis) novos núcleos no interior, nas comarcas de Sobral, Caucaia, Aracati, Juazeiro do Norte, Barbalha e Pacajus; também sendo reformados todos os gabinetes do fórum de Fortaleza, proporcionando a mais de 80 defensores e milhares



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

de assistidos ambientes modernos e mais confortáveis. Do mesmo modo, realizou-se reforma nos gabinetes dos defensores públicos de segundo grau, ampliando a atuação nos tribunais, proporcionando a defesa dos assistidos em com todos os graus de recurso. Promoveu-se ainda a instalação de nova sede para o Núcleo Central de Atendimento, que gerou uma aumento de atendimento da população em mais de 300%. No mesmo período, ampliou-se a estrutura do Núcleo Especializado em Execuções Penais, bem como da nova sede do Núcleo de Atendimento Jurídico Especializado ao Adolescente em conflito com a lei.

No plano administrativo e legislativo local, há que se destacar a conquista da autonomia, favorecendo à criação de comitês de controles internos, desenvolvimento de sistemas de pagamento e organização administrativa próprios, além da criação de comissão própria de licitação.

Tais avanços estão associados ao planejamento institucional, ao monitoramento das ações estratégicas, à elaboração de projetos de novas sedes e reformas, objetivando, ao final, uma instituição fortalecida e capaz de atender às enormes demandas do cidadão.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Não por outra razão, busca-se a expansão do acesso à justiça, a partir da valorização dos profissionais Defensores Públicos e da estruturação da instituição.

Em meio a tantas lutas e trabalho, o dia 19 aparece-nos não somente para celebrarmos tantos avanços, mas também para refletir que há bandeiras ainda a serem fincadas nesse processo de efetivação do acesso à justiça, da qual se sobressai, indubitavelmente, a equiparação remuneratória a que alude os arts. 37, XI, e 134, § 4º, da Consituição Federal, impositivo constitucional, já sedimentada na grande maioria dos estados da federação.

Assim, Senhoras e Senhores, é preciso que reconheçamos a Defensoria Pública como esse último dique de que se vale o cidadão comum para fazer frente a, ainda distante, consolidação dos direitos humanos. Instituição esta que tem papel central na efetivação dos direitos positivados e na redução das desigualdades sociais.

Obrigado.

TULIO IUMATTI
SUBDEFENSOR PUBLICO GERAL



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
